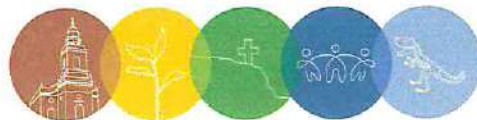


PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



**CÓPIA DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO-I PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 20.06.2023.01-PE**

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarense



ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DA MODALIDADE

1.1 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO DE FORMA PRESENCIAL E REMOTA EM PLATAFORMA EDUCACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE.

1.2 Modalidade: Pregão Eletrônico, Regime de Execução Indireta, Empreitada Menor Preço Global, Modo de Disputa: "Aberto e Fechado, Tipo menor preço global por lote.

2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

ITEM	CAPACITAÇÃO	OBJETIVO	PÚBLICO ALVO	CARGA HORÁRIA
01	EDUCAÇÃO INCLUSIVA	DISCUTIR PRINCÍPIOS NORTEADORES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA NO CONTEXTO EDUCACIONAL PARA GARANTIR ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO.	PROFESSORES E CUIDADORES	80
CARGA HORÁRIA/MÓDULOS DO CURSO				
MÓDULO I	FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA.			20
MÓDULO II	EDUCAÇÃO INCLUSIVA E LEGISLAÇÃO			20
MÓDULO III	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO			20



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarense



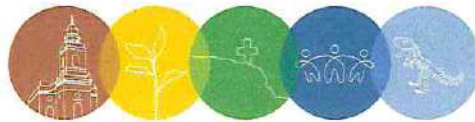
MÓDULO IV	METODOLOGIA DE ENSINO NA EDUCAÇÃO INCLUSIVA.			20
02	PLANEJAMENTO E ESTRATÉGIAS PARA GESTÃO ESCOLAR	IDENTIFICAR OS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO.	GESTORES ESCOLARES - DIRETOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO	130
CARGA HORÁRIA/MÓDULOS DO CURSO				
MÓDULO I	SABERES DOS DIRETORES E A CULTURA COLABORATIVA			20
MÓDULO II	COMUNICAÇÃO E AS RELAÇÕES INTERPESSOAIS			20
MÓDULO III	AS FIGURAS DO APRENDER DE DIRETORES			20
MÓDULO IV	PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO			30
MÓDULO V	LIDERANÇA DO DIRETOR DE ESCOLA			10
MÓDULO VI	AVALIAÇÃO EDUCACIONAL E A GESTÃO ESCOLAR			10
MÓDULO VII	VIOLÊNCIAS ESCOLARES E SOCIAIS: O DESAFIO DAS RELAÇÕES COTIDIANAS			10



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santareense



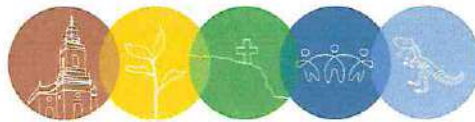
MÓDULO VIII	A IMPLEMENTAÇÃO DA BNCC, CURRÍCULO E PROPOSTA PEDAGÓGICA.			10
03	FORMAÇÃO DE AUXILIARES DE SALA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	CUIDAR E EXERCER BOAS PRÁTICAS DE MONITORIA NA EDUCAÇÃO.	AUXILIARES DE SALA DA EDUCAÇÃO BÁSICA.	80
CARGA HORÁRIA/MÓDULOS DO CURSO				
MÓDULO I	EDUCAÇÃO SOCIOEMOCIONAL A LUZ DA BNCC			30
MÓDULO II	INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			30
MÓDULO III	A ESTRUTURAÇÃO DA BNCC E OS DIREITOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO			20



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarense



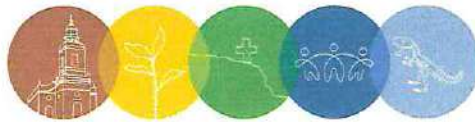
04	ESCOLA DA INFÂNCIA: PRÁTICAS E TEORIAS EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (DIRETRIZES, BNCC) TENDO COMO EIXOS ESTRUTURANTES O BRINCAR E AS INTERAÇÕES PAUTADAS EM UMA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR POR CAMPOS DE EXPERIÊNCIA.	EDUCAR A APRENDIZAGEM E SUAS TEORIAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PROFESSORES	60
CARGA HORÁRIA/MÓDULOS DO CURSO				
MÓDULO I	CONSTRUINDO OS CONCEITOS DE JOGO, BRINCADEIRA E BRINQUEDO			20
MÓDULO II	O JOGO INFANTIL SEGUNDO PIAGET E VYGOTSKY			10
MÓDULO III	O BRINQUEDO E O JOGO NA CONCEPÇÃO DE VYGOTSKY			10
MÓDULO IV	ORGANIZAÇÃO DA BNCC NA EDUCAÇÃO INFANTIL			20



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarense



LOTE I- CURSOS DE CAPACITAÇÃO								
ITEM	CAPACITAÇÃO	OBJETIVO	PÚBLICO ALVO	CARGA HORÁRIA	QTD DE PESSOAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR UNIT. DA HORA (R\$)	VALOR TOTAL DA HORA (R\$)
1	EDUCAÇÃO INCLUSIVA	DISCUTIR PRINCÍPIOS NORTEADORES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA NO CONTEXTO EDUCACIONAL PARA GARANTIR ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO.	PROFESSORES E CUIDADORES	80	35	2 (dois) MESES	627,00	50.160,00
	CARGA HORÁRIA/MÓDULOS DO CURSO							
	MÓDULO I	FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA		20				
	MÓDULO II	EDUCAÇÃO INCLUSIVA E LEGISLAÇÃO		20				
	MÓDULO III	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO		20				
	MÓDULO IV	METODOLOGIA DE ENSINO NA EDUCAÇÃO INCLUSIVA		20				
2	PLANEJAMENTO E ESTRATÉGIAS PARA GESTÃO ESCOLAR		GESTORES ESCOLARES - DIRETOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO	130	35	4 (quatro) MESES	627,00	81.510,00
	CARGA HORÁRIA/MÓDULOS DO CURSO							
	MÓDULO I	SABERES DOS DIRETORES E A CULTURA		20				



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



		COLABORATI VA						
	MÓDULO II	COMUNICAÇ ÃO E AS RELAÇÕES INTERPESSO AIS		20				
	MÓDULO III	AS FIGURAS DO APRENDER DE DIRETORES		20				
	MÓDULO IV	PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO		30				
	MÓDULO V	LIDERANÇ A DO DIRETOR DE ESCOLA		10				
	MÓDULO VI	AValiação EDUCACION AL E A GESTÃO ESCOLAR		10				
	MÓDULO VII	VIOLENCIAS ESCOLARES E SOCIAIS: O DESAFIO DAS RELAÇÕES COTIDIANAS		10				
	MÓDULO VIII	A IMPLEMENT AÇÃO DA BNCC, CURRÍCULO E PROPOSTA PEDAGÓGICA		10				
3	FORMAÇÃO DE AUXILIARES DE SALA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	CUIDAR E EXERCER BOAS PRÁTICAS DE MONITORIA NA EDUCAÇÃO.	AUXILIARES DE SALA DA EDUCAÇÃO BÁSICA.	80	35	2 (dois) MESES	627,00	50.160,00
CARGA HORÁRI A/MÓD ULOS DO CURSO								
	MÓDULO I	EDUCAÇÃO SOCIOEMOCI ONAL A LUZ DA BNCC		30				
	MÓDULO II	INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		30				
	MÓDULO III	A ESTRUTURA ÇÃO DA BNCC E OS DIREITOS DE APRENDIZAG		20				



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



		EM E DESENVOLVIMENTO						
4	ESCOLA DA INFÂNCIA: PRÁTICAS E TEORIAS EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (DIRETRIZES, BNCC) TENDO COMO EIXOS ESTRUTURANTES O BRINCAR E AS INTERAÇÕES PAUTADAS EM UMA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR POR CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	EDUCAR A APRENDIZAGEM E SUAS TEORIAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PROFESSORES	60	35	2 (dois) MESES	627,00	37.620,00
		MÓDULO I	CONSTRUINDO OS CONCEITOS DE JOGO, BRINCADEIRA E BRINQUEDO	20				
		MÓDULO II	O JOGO INFANTIL SEGUNDO PIAGET E VYGOTSKY	10				
		MÓDULO III	O BRINQUEDO E O JOGO NA CONCEPÇÃO DE VYGOTSKY	10				
		MÓDULO IV	ORGANIZAÇÃO DA BNCC NA EDUCAÇÃO INFANTIL	20				
Valor Total Estimado do lote R\$: 219.450,00 (duzentos e dezenove mil e quatrocentos e cinquenta reais)								

2.1 Valor total estimado da contratação **R\$: 219.450,00 (duzentos e dezenove mil e quatrocentos e cinquenta reais)** de acordo com o menor preço das pesquisas realizadas pelo setor de compras do município de Santana do Cariri/CE, nos termos do Art. 6º da Instrução Normativa nº 73/2020, de 05 de agosto de 2020, do Ministério da Economia.

2.1 JUSTIFICATIVA PARA A DIVISÃO EM LOTES:

2.1.1 Quanto à divisão técnica do lote (único) os itens foram agrupados em Lotes em virtude guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a contratação dos serviços, de modo a manter a competitividade necessária à disputa;

2.1.2 No que diz respeito ao princípio da economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarense



negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Visando atender o eixo Educacional e a qualificação para os profissionais da Educação como uma possibilidade para melhorar resultados educacionais, humanizar o atendimento, ofertar segurança aos profissionais e fortalecer as ações da gestão pública municipal com a realização de Formação continuada. Além disso, contemplará também os profissionais da educação que atuam na realização de serviços de apoio técnico administrativo e operacional, nestes incluída a manutenção de ambientes e de instituições em efetivo exercício na educação infantil, tais como: Professores, gestores, auxiliar de serviços gerais (manutenção, limpeza, segurança, preparação de merenda etc.), auxiliar de administração (serviços de apoio administrativo), secretário (a) da escola, entre outros lotados e em exercício nas escolas ou órgão/unidade administrativa da educação.

3.2 Ademais, a Formação inicial (habilitação profissional da docência, será em conformidade com o disposto no art. 62 da LDB) de professores da educação infantil;

3.3 Outrossim, o projeto de formação propõe uma reorganização dos serviços ofertados pela gestão pública com alternativas metodológicas que adequam tempos formativos e espaços de aprendizagem aos profissionais da Educação do Município de Santana do Cariri/CE.

3.1 DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA DO CONTRATO, REAJUSTE

3.1.1 Para a execução dos serviços serão emitidas Ordens de serviço, em conformidade com as propostas vencedoras, para a Empresa vencedora;

3.1.2. O presente instrumento produzirá seus efeitos jurídicos e legais a partir da data da assinatura.

3.1.3 Do Reajuste

3.1.3.1 Os preços contratados são fixos e irredutíveis, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.1.3.2 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer; e caso o gestor da Secretaria contratante entender que os elementos solicitados justificam o equilíbrio proceder-se-á com o termo de aditivo.

4. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 - O recebimento do objeto será feito apenas de forma global, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Autoridade Superior, em que a CONTRATADA não possa finalizar o serviço contratado.

4.2 FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ATRIBUIÇÕES

4.2.1 Os serviços complementares a serem contratados, compreendem as habilidades e competências legalmente atribuídas das profissões constantes na planilha orçamentária

constante no termo, e compete à contratada sob supervisão da contratante, aferir as competências de cada profissional segundo sua área de especialização.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São deveres da CONTRATADA:

- 5.1 Recrutar elementos habilitados e com experiência para tal fim;
- 5.2 Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- 5.3 Facilitar a ação da fiscalização na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.4 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- 5.5. Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação do serviço contratado, inclusive quanto à mão-de-obra, salários, alimentação, estadia, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, seguros e demais ônus fiscais;
- 5.6. Manter durante toda a execução do projeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.7. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, §1, da Lei nº 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

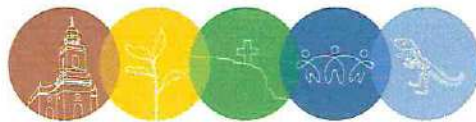
São deveres da CONTRATANTE:

- 6.1 Fiscalizar a realização do serviço contratado;
- 6.2. Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- 6.3 Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- 6.4 Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- 6.5 Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- 6.6 Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- 6.7 Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- 6.8 Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- 6.9 Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

7. DO PREÇO

7.1. DO PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



7.1.1. O preço global do lote único é o máximo que a Administração aceitará pagar pelo objeto;

7.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da Licitação.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado proporcionalmente à execução do serviço, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos no Termo de Referência e neste Termo de Contrato;

8.3 O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os bens efetivamente entregue a Contratante, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

b) Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

8.7 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

8.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100)$$

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ficará impedido de licitar e contratar com os Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme artigo 7º da Lei 10.520/2002, c/c a Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

9.1.1. Ensejar retardamento da execução do objeto do certame;

9.1.2. Cometer fraude fiscal;

9.1.3. Apresentar documento ou declaração falsa;

9.1.4. Não manter a proposta;

9.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.6. Falhar ou fraudar na execução do processo licitatório, inclusive tumultuando a sessão de julgamento de propostas ou qualquer fase do processo;

9.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado do cadastro por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata e das demais cominações legais.

9.3. Além do acima exposto, a adjudicatária, sujeitar-se-á às penalidades abaixo descritas:

9.3.1. Aplicação das sanções constantes nos Artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração;

c) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser fornecido, observado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem) reais;

d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho/nota de compra dentro do prazo de validade da proposta ou pela não entrega dos produtos ou pela não assinatura do Contrato;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sanção esta de competência exclusiva do Secretário, podendo a reabilitação ser requerida após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação;

f) Multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, ou parte do item entregue fora das especificações ou com defeitos, a qual será descontada do valor relativo à próxima parcela a ser paga.

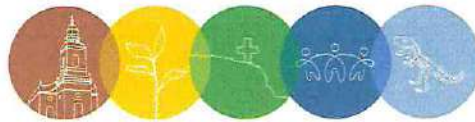
9.4. As sanções previstas nas alíneas "b" e "e" do subitem anterior, poderão ser aplicadas, também, nas hipóteses de que trata o Art. 88 da Lei nº 8.666/93.

9.5. O licitante que obtiver objetos adjudicados, no caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesse edital, erros ou atrasos injustificados na entrega dos materiais e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória, aplicada automaticamente, correspondente a 0,33% (três décimos e 3 centésimos) ao dia, por no máximo 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto constante na respectiva Nota de Empenho – NE, calculados sobre o valor total da referida NE, com contagem dos dias excedentes do prazo previamente acordado, sem prejuízo das demais sanções;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades legais;
- c.1.) a multa acima prevista dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor da parcela, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.
- d) Multa por descumprimento integral do compromisso, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor adjudicado e homologado, aplicado à adjudicatária que se recuse a retirar ou a receber a respectiva Nota de Empenho, assinar o Contrato;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de realizar contratos com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos na forma disposta do Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos relativos à punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou as penalidades.
- 9.6. Será assegurado ao fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas neste item, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 9.7. A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas ocorrerão à conta de recursos específicos, consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria e Fundo Municipal de Educação: Orçamento: 2023, sob o nº 14.01.12.122.0002.2035- Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Elemento de despesas: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 500100100- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos; 570000000-Transferência do Governo Federal referente a convênios e outros repasses vinculados a Educação; 571000000-Transferência do estado referentes a convênios e outros repasses vinculados a educação; 14.02.12.361.0022.2052-Gerenciamento e manutenção do salário educação, Elemento de despesas: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 550000000-Transferência salário educação; 14.03.12.361.0022.2052-Gerenciamento e manutenção do ensino fundamental-FUNDEB 30%, Elemento de despesas: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 540000000-Transferência FUNDEB-impostos 30%; 541000000-Transferências do FUNDEB 30%-Complementação da união-VAAF; 542000000-Transferências do FUNDEB 30%-Complementação União-VAAT; 14.03.12.365.0029.2054-Gerenciamento e manutenção do ensino infantil-FUNDEB 30%, Elemento de despesas: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 540000000-Transferência do FUNDEB-Imposto



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarense



30%; 541000000-Transferência do FUNDEB 30%-Complementação União-VAAF;
542000000-Transferência do FUNDEB 30%-Complementação União-VAAT.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

11.1 Serão aceitas subcontratações apenas para as atividades atinentes, por conta de fazer parte da execução do objeto.

11.2 Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

11.3 A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente à perfeita execução do contrato.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção com o município de Santana do Cariri-Ce, que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta simplificada no seguinte site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

a) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;

b) Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

c) Consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União;

d) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

12.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada;

12.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia da Cédula de Identidade do (s) sócio (s), Titular ou representante legal da empresa;

b) registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de todas as alterações;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos ou último aditivo, desde que consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarense



e) Decreto de autoriza o, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pa s, e ato de registro ou autoriza o para funcionamento expedido pelo  rgo competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL — MEI: Certificado da Condi o de Microempreendedor Individual — CCEMEI, cuja aceita o ficar  condicionada   verifica o da autenticidade no s tio www.portaldoempreendedor.gov.br;

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscri o no Cadastro Nacional de Pessoas Jur dicas (CNPJ);

b) prova de inscri o no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domic lio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compat vel com o objeto contratual;

c) prova de regularidade fiscal junto   Fazenda Municipal de seu domic lio (Certid o Negativa de D bitos Municipais);

d) prova de regularidade fiscal junto   Fazenda Estadual de seu domic lio;

e) prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribui es federais e   d vida ativa da uni o, abrangendo inclusive as contribui es sociais previstas nas al neas 'a' a 'd' do par grafo  nico do art. 11 da Lei n  8.212, de 24 de julho de 1991;

f) prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Servi o (FGTS);

g) prova de inexist ncia de d bitos inadimplidos perante a Justi a do Trabalho, mediante a apresenta o de Certid o Negativa, nos termos do T tulo VII-A da Consolida o das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n  452, de 1  de maio de 1943 Alterada pela Lei N  12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU DE 08/07/2011;

Obs. O licitante que for isento de tributos municipais, ficar  livre de apresentar a certid o negativa de tributos municipais desde que apresente em substitui o a essa um documento que comprove a referida isen o.

III – QUALIFICA O T CNICA

a) Comprova o de aptid o para efetuar o fornecimento compat vel com as caracter sticas, quantidades e prazos com o objeto da licita o, atrav s da apresenta o de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jur dica de direito p blico ou privado, comprobat rio da capacidade t cnica para atendimento ao objeto da presente licita o;

a.1) O atestado dever  ser datado e assinado por pessoa f sica identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando as informa es sujeitas   confer ncia pelo Pregoeiro ou quem este indicar;

a.2) Comprova o que a empresa participante, detenha de no m nimo 01 (um) profissional com forma o em pedagogia com especializa o em:

-Psicopedagogia Cl nica e Institucional;

-Atendimento Educacional Especializado;

-Educa o Infantil e Letramento.

01 (um) profissional com forma o em pedagogia Gradua o em Gest o Escolar, Especialista em:

-Especializa o em Coordena o Pedag gica;

-Especialista e Gest o Escolar;

b) Caso a apresenta o do(s) atestado(s), certid o( es) ou declara o( es) n  sejam suficientes para o convencimento do Pregoeiro, promover-se-  dilig ncia para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarense



comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §32 da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002.

c) O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo Pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as atividades;

d) A apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste item inabilitará a proponente e poderá ser aplicada penalidade de acordo com o estabelecido pela autoridade competente;

e) Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz;

f) O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente assinados por contador/Técnico de contabilidade registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizado, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, pela variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV) ocorrida no período, ou de outro indicador que o venha substituir, devidamente registrado na junta comercial competente;

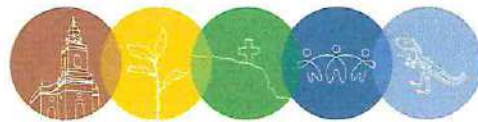
c) Entende-se por apresentados na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente datadas e assinadas pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

d) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados em cópia autenticadas das folhas do livro diário onde os mesmos se encontram transcritos, acompanhados de cópia autenticadas dos termos de abertura e encerramento dos respectivos livros, ou por publicações em jornais de grande circulação ou diário oficial, quando se trata de Sociedade Anônima;

e) As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital - ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1420/13, poderão apresentar a ECD, desde que a documentação contábil corresponda, necessariamente, ao exercício anterior à licitação.

f) A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 01 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

f.1) **JUSTIFICATIVA:** Os índices coadunam-se com o art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa. Nesse azo, os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis;

g) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (para cada lote cotado pelo licitante).

V - OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto/serviços a ser ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos do edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

12.4 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

12.4.1. No caso de inabilitação, O(a) Pregoeiro(a) retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.4.2 Para fins de habilitação, O(a) Pregoeiro(a) poderá verificar autenticidade de certidões em órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



12.4.3 N o ser o aceitos documentos com indica o de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4.4 No julgamento da habilita o, O(a) Pregoeiro(a) poder  sanar erros ou falhas que n o alterem a subst ncia dos documentos e sua validade jur dica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e efic cia para fins de habilita o.

12.4.5 Constatado o atendimento  s exig ncias de habilita o fixadas no Edital, o licitante ser  declarado vencedor.

12.5 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n  11.488, de 2007, havendo alguma restri o na comprova o de sua regularidade fiscal, ser-lhe-  assegurado o prazo de 05 (cinco) dias  teis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrog vel por igual per odo, para a regulariza o da documenta o, pagamento ou parcelamento do d bito, e emiss o de eventuais certid es negativas ou positivas com efeito de certid o negativa.

12.5.1 Constatada a ocorr ncia de qualquer das situa es de extrapola o do limite legal, O(a) Pregoeiro(a) indeferir  a aplica o do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3 ,  s 9 , 9 -A, 10 e 12, da Lei Complementar n  123, de 2006, com a negativa do prazo de regulariza o e conseq ente inabilita o, sem preju zo das penalidades incidentes.

12.5.2.A prorroga o do prazo a que se refere o subitem anterior dever  sempre ser concedida pela Administra o quando requerida pelo licitante, a n o ser que exista urg ncia na contrata o ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

12.5.3.A declara o do vencedor de que trata este subitem acontecer  no momento imediatamente posterior   fase de habilita o, aguardando-se os prazos de regulariza o fiscal para a abertura da fase recursal.

12.5.4.A n o-regulariza o da documenta o, no prazo previsto, implicar  decad ncia do direito   contrata o, sem preju zo das san es previstas no artigo 81 da Lei n  8.666, de 1993, sendo facultado   Administra o convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classifica o, ou revogar a licita o.

13. DA PROVA DE CONCEITO:

13.1 A Secretaria de Educa o poder  solicitar prova de amostra para verificar a compatibilidade entre o sistema de plataforma de gest o educacional ofertado pela licitante e a contrata o pretendida para suas necessidades;

13.2 Convoca o, fiscaliza o e julgamento;

13.2.1 **Convoca o:** Ao final da fase de Habilita o ser  suspenso o certame, o pregoeiro convocar  a licitante classificada em 1  Lugar, atrav s do chat licita es-e (www.licitacoes-e.com.br) devidamente habilitada, para que em at  3 (tr s) dias  teis ap s a suspens o do certame, em hor rio a ser definido, na qual ser  realizado o teste de conformidade do sistema de plataforma de gest o educacional da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar com os requisitos especificados neste Termo de Refer ncia;

13.2.2 **Fiscaliza o:** Os demais licitantes poder o indicar um fiscal para participa o nos testes de conformidade, que ser o realizados na Secretaria de Educa o, localizada na rua Dr. Pl cido cidade nuvens, 387, Centro, Santana do Cariri-Ce;

13.2.3 A Comissão Técnica de Avaliação: será criada exclusivamente para esta finalidade, com membros escolhidos livremente e designados pelas Secretarias de Educação do município de Santana do Cariri-Ce.

14. SESSÃO PÚBLICA DE DEMONSTRAÇÃO

14.1 A demonstraste deverá se cadastrar junto à Comissão Técnica de Avaliação no início da sessão pública, assim como os fiscais que assistirão à demonstração em silêncio;

14.2 A Administração disponibilizará mesas, cadeiras, tomadas de energia e link de internet, bem como as informações necessárias à demonstração;

14.3 A demonstraste disporá de 30 minutos para preparar o ambiente para a demonstração;

14.4 A demonstração ocorrerá na sequencia indicada pela Comissão Técnica de Avaliação, com os devidos esclarecimentos solicitados pela referida Comissão;

14.4.1 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA PROVA DE CONCEITO.

A contratada deverá disponibilizar ainda:

- a) Instrutores devidamente habilitados e com proficiência nos assuntos;
- b) Plataforma AVA;
- c) Material didático (apostila) em ambiente virtual;
- d) Disponibilização de equipamentos aos profissionais que irão ministrar aulas presenciais, tais como: Notebook, Pendrive e TV/Projeto;
- e) Avaliação teórica e virtual para avaliar o aproveitamento dos participantes;
- f) Emissão dos certificados de participação com controle de autenticidade virtual;
- g) Ficha virtual de reação para avaliação da qualidade dos treinamentos;
- h) Lista virtual de presença de treinamento;
- i) Equipamentos para as atividades práticas;
- j) Deslocamento do(s) profissional (is);
- k) Hospedagem e alimentação dos profissionais;
- l) Implementação de atividades pedagógicas com utilização de tecnologias da informação e comunicação (TIC);
- m) Suporte educacional e disponibilização de material relacionado as atividades pedagógicas;
- n) Disponibilização de conteúdo pedagógico em texto, slide, animação, vídeo e imagens em plataforma educacional para utilização pedagógica.

14.5 Encerrada a reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada pela Comissão Técnica de Avaliação e pelos fiscais, se presentes;

14.6 A empresa que apresentar o sistema satisfatoriamente, atendendo ao exigido nesse Termo de Referência, será aprovada na prova de conceito, em caso de não apresentação será a mesma inabilitada do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, podendo responder judicialmente pelas informações prestadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santareense



15.2. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poder  realizar dilig ncia nas instala es do adjudicat rio, e em documentos apresentados na licita o, com vistas a verificar a veracidade das informa es prestadas.

15.3. Os licitantes dever o apresentar proposta com validade de no m nimo 90 (noventa) dias, devendo informar, ainda, n meros de telefone, endere o completo e nome do preposto para o atendimento das solicita es da Contratante.

15.4. Nos termos da Lei n  8.666/93, constituir  documento de autoriza o para o in cio do servi o, o contrato acompanhado da ordem de servi o.

15.5. Qualquer pedido de esclarecimento em rela o a eventuais d vidas na interpreta o deste dever  ser encaminhado ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - CE, por escrito, no endere o da mesma.

15.6. Aos casos omissos aplicar-se- o as demais disposi es constantes da legisla o pertinente.

15.7. O Foro para dirimir as quest es relativas ao presente Termo ser  o da Comarca de Santana do Cariri, Estado do Cear , com exclus o de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

M RCIO DO CARMO DA SILVA
SECRETARIA DE EDUCA O



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarense



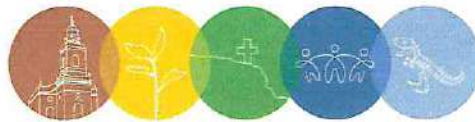
ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Ao pregoeiro da prefeitura municipal de Santana do Cariri/Ce.

Senhor Pregoeiro, tendo examinado o Edital do **Pregão Eletrônico nº20.06.2023.01-PE** apresentamos a presente proposta para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO DE FORMA PRESENCIAL E REMOTA EM PLATAFORMA EDUCACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE**, conforme planilha de preços anexa.

Sendo:

LOTE I- CURSOS DE CAPACITAÇÃO								
ITEM	CAPACITAÇÃO	OBJETIVO	PÚBLICO ALVO	CARGA HORÁRIA	QTD DE PESSOAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR UNIT. DA HORA (R\$)	VALOR TOTAL DA HORA (R\$)
1	EDUCAÇÃO INCLUSIVA	DISCUTIR PRINCÍPIOS NORTEADORES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA NO CONTEXTO EDUCACIONAL PARA GARANTIR ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO.	PROFESSORES E CUIDADORES	80	35	2 (dois) MESES		
	CARGA HORÁRIA/ MÓDULOS DO CURSO							
	MÓDULO I	FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA		20				
	MÓDULO II	EDUCAÇÃO INCLUSIVA E LEGISLAÇÃO		20				
	MÓDULO III	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO		20				
	MÓDULO IV	METODOLOGIA DE ENSINO NA EDUCAÇÃO INCLUSIVA		20				
2	PLANEJAMENTO E ESTRATÉGIAS PARA GESTÃO ESCOLAR		GESTORES ESCOLARES - DIRETOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO	130	35	4 (quatro) MESES		
	CARGA HORÁRIA/							



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santareense



MÓDULOS DO CURSO								
	MÓDULO I	SABERES DOS DIRETORES E A CULTURA COLABORATIVA		20				
	MÓDULO II	COMUNICAÇÃO E AS RELAÇÕES INTERPESSOAIS		20				
	MÓDULO III	AS FIGURAS DO APRENDER DE DIRETORES		20				
	MÓDULO IV	PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO		30				
	MÓDULO V	LIDERANÇA DO DIRETOR DE ESCOLA		10				
	MÓDULO VI	AValiação EDUCACIONAL E A GESTÃO ESCOLAR		10				
	MÓDULO VII	VIOLÊNCIAS ESCOLARES E SOCIAIS: O DESAFIO DAS RELAÇÕES COTIDIANAS		10				
	MÓDULO VIII	A IMPLEMENTAÇÃO DA BNCC, CURRÍCULO E PROPOSTA PEDAGÓGICA.		10				
3	FORMAÇÃO DE AUXILIARES DE SALA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	CUIDAR E EXERCER BOAS PRÁTICAS DE MONITORIA NA EDUCAÇÃO.	AUXILIARES DE SALA DA EDUCAÇÃO BÁSICA.	80	35	2 (dois) MESES		
CARGA HORÁRIA/ MÓDULOS DO CURSO								
	MÓDULO I	EDUCAÇÃO SOCIOEMOCIONAL A LUZ DA BNCC		30				
	MÓDULO II	INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		30				
	MÓDULO III	A ESTRUTURAÇÃO DA BNCC E OS DIREITOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO		20				
4	ESCOLA DA INFÂNCIA: PRÁTICAS	EDUCAR A APRENDIZAGEM E SUAS TEORIAS	PROFESSORES	60	35	2 (dois) MESES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santareense



	E TEORIAS EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (DIRETRIZES, BNCC) TENDO COMO EIXOS ESTRUTURANTES O BRINCAR E AS INTERAÇÕES PAUTADAS EM UMA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR POR CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.						
		MÓDULO I	CONSTRUINDO OS CONCEITOS DE JOGO, BRINCADEIRA E BRINQUEDO	20				
		MÓDULO II	O JOGO INFANTIL SEGUNDO PIAGET E VYGOTSKY	10				
		MÓDULO III	O BRINQUEDO E O JOGO NA CONCEPÇÃO DE VYGOTSKY	10				
		MÓDULO IV	ORGANIZAÇÃO DA BNCC NA EDUCAÇÃO INFANTIL	20				
Valor Total R\$: _____ (_____)								

Outrossim, declaramos que:

- a) Nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas para a execução do objeto contrato;
- b) Os serviços serão executados, conforme termo de referência do presente processo;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos: a) efetuar a execução dos serviços conforme cronograma da Secretaria contratante, concordamos ainda em manter a validade desta proposta por um período de no mínimo **90 (noventa) dias**, contado a partir desta data. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições estipuladas no Edital de Pregão.

Observação: Observar o item 5.8 do edital ao elaborar a proposta de preço.

Nome da Proponente:

CNPJ nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarense



Endereço:
Telefone:
E-mail:
Representante Legal:

Data

Nome, qualificação e assinatura do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



ANEXO III - DECLARAÇÕES

**Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri
Pregão Eletrônico nº 20.06.2023.01-PE**

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri
Pregão Eletrônico Nº 20.06.2023.01-PE

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE



Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri
Pregão Eletrônico N° 20.06.2023.01-PE

DECLARAÇÃO III

[NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR], DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE



**Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri
Pregão Eletrônico N° 20.06.2023.01-PE**

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 6.2 do Edital)

A empresa Inscrita no CNPJ nº....., sediada
(endereço completo), por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e
do CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos
benefícios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada como:

MICRO EMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (UF),de de

.....
DECLARANTE

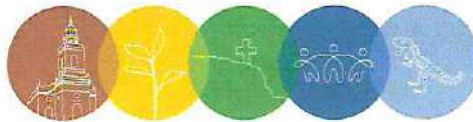




PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



CURSO	MÓDULO I	FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA		20				
	MÓDULO II	EDUCAÇÃO INCLUSIVA E LEGISLAÇÃO		20				
	MÓDULO III	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO		20				
	MÓDULO IV	METODOLOGIA DE ENSINO NA EDUCAÇÃO INCLUSIVA		20				
2	PLANEJAMENTO E ESTRATÉGIAS PARA GESTÃO ESCOLAR		GESTORES ESCOLARES - DIRETOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO	130	35	4 (quatro) MESES		
CARGA HORÁRIA/MÓDULOS DO CURSO								
	MÓDULO I	SABERES DOS DIRETORES E A CULTURA COLABORATIVA		20				
	MÓDULO II	COMUNICAÇÃO E AS RELAÇÕES INTERPESSOAIS		20				
	MÓDULO III	AS FIGURAS DO APRENDER DE DIRETORES		20				
	MÓDULO IV	PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO		30				
	MÓDULO V	LIDERANÇA DO DIRETOR DE ESCOLA		10				
	MÓDULO VI	AVALIAÇÃO EDUCACIONAL E A GESTÃO		10				



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarense



		ESCOLAR						
	MÓDULO VII	VIOLÊNCIAS ESCOLARES E SOCIAIS: O DESAFIO DAS RELAÇÕES COTIDIANAS		10				
	MÓDULO VIII	A IMPLEMENTAÇÃO DA BNCC, CURRÍCULO E PROPOSTA PEDAGÓGICA		10				
3	FORMAÇÃO DE AUXILIARES DE SALA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	CUIDAR E EXERCER BOAS PRÁTICAS DE MONITORIA NA EDUCAÇÃO.	AUXILIARES DE SALA DA EDUCAÇÃO BÁSICA.	80	35	2 (dois) MESES		
CARGA HORÁRIA/MÓDULOS DO CURSO								
	MÓDULO I	EDUCAÇÃO SOCIOEMOCIONAL A LUZ DA BNCC		30				
	MÓDULO II	INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		30				
	MÓDULO III	A ESTRUTURAÇÃO DA BNCC E OS DIREITOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO		20				
4	ESCOLA DA INFÂNCIA: PRÁTICAS E TEORIAS EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (DIRETRIZES, BNCC) TENDO	EDUCAR A APRENDIZAGEM E SUAS TEORIAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PROFESSORES	60	35	2 (dois) MESES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarense



COMO EIXOS ESTRUTURANTES O BRINCAR E AS INTERAÇÕES PAUTADAS EM UMA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR POR CAMPOS DE EXPERIÊNCIA								
		MÓDULO I	CONSTRUINDO OS CONCEITOS DE JOGO, BRINCADEIRA E BRINQUEDO	20				
		MÓDULO II	O JOGO INFANTIL SEGUNDO PIAGET E VYGOTSKY	10				
		MÓDULO III	O BRINQUEDO E O JOGO NA CONCEPÇÃO DE VYGOTSKY	10				
		MÓDULO IV	ORGANIZAÇÃO DA BNCC NA EDUCAÇÃO INFANTIL	20				
Valor Total R\$:					()			

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será aquele informado na sua lavratura, contados da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria de Educação, na classificação orçamentária nº _____. Elemento de Despesas: _____. Fonte de Recursos _____.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada;

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos no Termo de Referência e neste Termo de Contrato;

5.3 O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os bens efetivamente entregue a Contratante, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

- a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

5.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

5.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

5.7 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

5.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

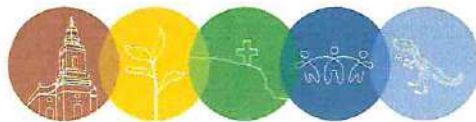
$$I = (6 / 100)$$

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarense



6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer; e caso o gestor da Secretaria contratante entender que os elementos solicitados justificam o equilíbrio proceder-se-á com o termo de aditivo;

6.3 Os reajustes serão realizados, devidamente justificados, aplicando-se sempre a correção feita pelo IGPM -índice Geral de Preços do Mercado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 - O recebimento do objeto será feito apenas de forma global, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Autoridade Superior, em que a CONTRATADA não possa finalizar o serviço contratado.

7.2 FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ATRIBUIÇÕES

7.2.1 Os serviços complementares a serem contratados, compreendem as habilidades e competências legalmente atribuídas das profissões constantes na planilha orçamentária constante no termo, e compete à contratada sob supervisão da contratante, aferir as competências de cada profissional segundo sua área de especialização.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Solicitar a execução do objeto a contratada através da emissão de Ordem de Compra;

8.2 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº8.666/1993 e suas alterações;

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada;

8.4. Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades nos materiais entregues, objetivando a imediata substituição;

8.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;

8.6 Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo de referência/instrumento contratual.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Empresa:

9.2 Fornecer os materiais dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas e constantes neste termo de referência;

9.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

9.4 Substituir no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas todo e qualquer material defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade ou de garantia do fabricante quando for o caso;

- 9.5 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso a Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, CE;
- 9.6 Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos materiais à Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-Ce;
- 9.7 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;
- 9.8 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da Prefeitura Municipal;
- 9.9 Comunicar a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos materiais;
- 9.10 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;
- 9.11 Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;
- 9.12 Manter, em compatibilidade com as obrigações de regularidade fiscal em dias, assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Ficará impedido de licitar e contratar com os Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme artigo 7º da Lei 10520/2002, c/c a Lei 8666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:
- 10.1.1. Ensejar retardamento da execução do objeto do certame;
- 10.1.2. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.3. Apresentar documento ou declaração falsa;
- 10.1.4. Não mantiver a proposta;
- 10.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.6. Falhar ou fraudar na execução do processo licitatório, inclusive tumultuando a sessão de julgamento de propostas ou qualquer fase do processo;
- 10.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado do cadastro por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata e das demais cominações legais.
- 10.3. Além do acima exposto, a adjudicatária, sujeitar-se-á às penalidades abaixo descritas:
- 10.3.1. Aplicação das sanções constantes nos Artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, a saber:
- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração;
- c) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser fornecido, observado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem) reais;

d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho/nota de compra dentro do prazo de validade da proposta ou pela não entrega dos produtos ou pela não assinatura do Contrato;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sanção esta de competência exclusiva do Secretário, podendo a reabilitação ser requerida após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação;

f) Multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, ou parte do item entregue fora das especificações ou com defeitos, a qual será descontada do valor relativo à próxima parcela a ser paga.

10.4. As sanções previstas nas alíneas "b" e "e" do subitem anterior, poderão ser aplicadas, também, nas hipóteses de que trata o Art. 88 da Lei nº 8.666/93.

10.5. O licitante que obtiver objetos adjudicados, no caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesse edital, erros ou atrasos injustificados na entrega dos materiais e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa compensatória, aplicada automaticamente, correspondente a 0,33% (três décimos e 3 centésimos) ao dia, por no máximo 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto constante na respectiva Nota de Empenho – NE, calculados sobre o valor total da referida NE, com contagem dos dias excedentes do prazo previamente acordado, sem prejuízo das demais sanções;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades legais;

c.1.) a multa acima prevista dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor da parcela, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

d) Multa por descumprimento integral do compromisso, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor adjudicado e homologado, aplicado à adjudicatária que se recuse a retirar ou a receber a respectiva Nota de Empenho, assinar o Contrato;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de realizar contratos com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos na forma disposta do Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos relativos à punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou as penalidades.

10.6. Será assegurado ao fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas neste item, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.7. A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santareense



11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas;

11.4.4. Aquelas prevista no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS

12 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial do Município de SANTANA DO CARIRI/CE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca do Município de SANTANA DO CARIRI/CE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Cariri/CE, ___ de _____ de _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
CPF:

02. _____
CPF: